



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 1132 - 1 de abril de 2022

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

REITORIA .....	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA.....	35
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	48
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA.....	51
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	53
SUGEPE .....	68
SECRETARIA GERAL.....	83
COMISSÕES.....	85

---



---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2345/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006195/2022-61**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

Revoga as Portarias nº 58/2006 e 925/2014 como resultado da revisão de atos normativos determinada pelo Decreto 10.139

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1028, de 21 de setembro de 2020, que estabelece a metodologia de trabalho, o cronograma de ações e as diretrizes para revisão e consolidação dos atos normativos da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, como resultado da revisão e consolidação de atos normativos determinadas pelo Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, as portarias especificadas a seguir:

I - [Portaria nº 58, de 28 de setembro de 2006](#), publicada no Boletim de Serviço nº 1, de 1º de janeiro de 2007;

II - [Portaria nº 925, de 14 de novembro de 2014](#), publicada no Boletim de Serviço nº 420, de 18 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2345**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **9ec7a5df26**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2349/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006270/2022-93**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

Revoga as Portarias nº 84/2016 e 321/2018 e o parágrafo único do artigo 1º da Portaria 97/2015.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a [Portaria da Reitoria nº 84, de 24 de março de 2016](#), publicada no Boletim de Serviço nº 543, de 29 de março de 2016.

Art. 2º Revogar a [Portaria da Reitoria nº 321, de 26 de junho de 2018](#), publicada no Boletim de Serviço nº 759, de 29 de junho de 2018.

Art. 3º Revogar o parágrafo único do artigo 1º da [Portaria da Reitoria nº 97, de 23 de fevereiro de 2015](#), publicada no Boletim de Serviço nº 442, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2349**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **28a58dbf42**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2350/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006273/2022-27**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

Altera a Portaria nº 671/2014, que cria a Superintendência de Obras da UFABC e define as diretrizes institucionais gerais da UFABC para o planejamento e a gestão de projetos, obras e espaços físicos.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º A [Portaria da Reitoria nº 671, de 15 de agosto de 2014](#), publicada no Boletim de Serviço nº 395, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º A SPO proverá apoio técnico à Comissão Permanente de Espaço Físico da UFABC."  
(N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2350**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **eb50c721c8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2351/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006274/2022-71**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

Dispõe sobre o controle de bens patrimoniais móveis e revoga a Portaria da Reitoria nº 234 de 22 de junho de 2009.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O controle dos bens patrimoniais móveis da UFABC será realizado pela área responsável pelo ambiente onde se encontra instalado o bem permanente.

Art. 2º As responsabilidades e as políticas de gestão, desde que não conflitantes com as normas institucionais vigentes, sobre os materiais permanentes de uso comum será atribuída da seguinte forma:

I - Laboratórios didáticos úmidos, secos e de informática, à Pró-Reitoria de Graduação;

II - Laboratórios de pesquisa, à Pró-Reitoria de Pesquisa;

III - Oficinas dos cursos de graduação, ao respectivo Centro;

IV - Salas de aula e áreas de uso comum que não sejam de responsabilidade de outras áreas, à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP).

Art. 3º Os Termos de Responsabilidade serão gerados pela Divisão de Patrimônio, conforme Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 11 de abril de 1988, e conterá os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto, devendo o seu consignatário conferir fisicamente se o recebimento está em consonância com o documento emitido.

Art. 4º Esta Portaria revoga a [Portaria da Reitoria nº 234, de 22 de junho de 2009](#), publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 24 de junho de 2009, página 6, que dispõe sobre o controle do patrimônio público.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)**

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2351**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **65f89c04a1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2352/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006275/2022-16**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

Revoga a Portaria da Reitoria nº 913/2010, que constituiu a Comissão de Graduação Pró-Tempore.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a [Portaria da Reitoria nº 913, de 27 de setembro de 2010](#), publicada no Boletim de Serviço nº 131, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2352**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **ccc12c39f6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2356/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006320/2022-32**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaborar proposta de regulamentação de teletrabalho para os servidores técnico-administrativos.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2020-SGDP/ME, de 30 de junho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de programa de gestão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaborar proposta de regulamentação de teletrabalho para os servidores técnico-administrativos.

Art. 2º O GT será constituído pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Daniel Pansarelli, SIAPE nº 1802167;
- II - Eduardo Scorzoni Ré, SIAPE nº 1680301;
- III - Fábio Senigalia, SIAPE nº 2932735;
- IV - Paulo Victor Fernandes da Silva, SIAPE nº 1676311;
- V - Carlos Alberto Orsolon Silva, SIAPE nº 1758431;
- VI - Fábio Neves Margarido, SIAPE nº 1827105;
- VII - Felipe Vasconcellos de Siqueira, SIAPE nº 1982402;
- VIII - Ricardo José Andrade, SIAPE nº 2111139;
- IX - Clarissa de Franco, SIAPE nº 1977185; e
- X - Ronny Maciel de Matos, SIAPE nº 1887799.

Art. 3º O GT contará com orientação e apoio técnico da Auditoria Interna (AUDIN-UFABC), conforme suas competências na avaliação e nas melhorias dos processos institucionais da universidade, por meio

da auditora, Rosana de Carvalho Dias, SIAPE nº 1629384, e dos servidores Gebel Eduardo Mendonça Barbosa, SIAPE nº 1736806; e Patrícia Alves Moreira, SIAPE nº 1551803.

Art. 4º O GT deverá concluir seus trabalhos, cujos resultados deverão constar de um relatório a ser entregue à Reitoria, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, quando se findarão suas atividades

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2356**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **b6d1d71f5f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2357/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006323/2022-76**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

Regulamenta a atividade de ouvidoria na Universidade Federal do ABC e revoga a Portaria da Reitoria nº 950, de 2 de dezembro de 2014.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), a atividade de ouvidoria.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E ESTRUTURA**

Art. 2º A Ouvidoria da UFABC é unidade de promoção de controle e participação social e da transparência, responsável pelo fomento ao direito à manifestação dos usuários e ao direito à informação, em relação às políticas e aos serviços públicos prestados pela UFABC, com vistas ao aprimoramento da sua gestão.

Art. 3º A Ouvidoria é uma unidade administrativamente vinculada ao(à) Reitor(a) sendo-lhe garantida a autonomia e independência funcional no exercício de suas atribuições.

Art. 4º A Ouvidoria integra o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SisOuv) e sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao(à) Reitor(a).

Art. 5º A Ouvidoria constitui unidade administrativa oficial para registro das manifestações dos usuários de serviços públicos na UFABC.

Parágrafo Único: Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - manifestações - pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto as informações produzidas e custodiadas pela UFABC, os serviços públicos por ela prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

II - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços públicos prestados pela UFABC;

Art. 6º Compete à Ouvidoria da UFABC:

I - promover a participação dos usuários na UFABC;

II - acompanhar a prestação dos serviços e a transparência, visando garantir a efetividade nos serviços e o cumprimento do direito à informação;

III - receber e dar tratamento a:

a) manifestações de usuários de serviços públicos;

b) relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608 de 2018; e

c) petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709 de 2018.

IV - exercer a atividade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011.

V - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

VI - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

VII - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos;

VIII - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

IX - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da UFABC;

X - auxiliar na prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com a legislação e os princípios da administração pública;

XI - assessorar o Reitor nos temas sob sua competência.



§ 1º Sempre que outra unidade da Universidade Federal do ABC receba uma manifestação de ouvidoria, esta deverá ser encaminhada imediatamente à Ouvidoria para o devido tratamento, vedada, em caso de denúncia, a manutenção de cópias na unidade recebedora.

§ 2º Incluem-se na alínea a do inciso III as manifestações recebidas de membros da comunidade universitária da UFABC.

Art. 7º A Ouvidoria deve ainda, no exercício de suas competências:

I - adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre partes com a finalidade de qualificar o diálogo entre elas e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

II - realizar a articulação com:

a) instâncias e mecanismos de participação social, em especial com os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos, previstos no Capítulo V da Lei nº 13.460 de 2017;

b) demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas; e

c) demais unidades administrativas da Universidade Federal do ABC para a adequada execução de suas competências;

III - acompanhar outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos da UFABC, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460 de 2017;

IV - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460 de 2017, que será encaminhado ao Reitor da UFABC e disponibilizado integralmente na internet;

V - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo Reitor e publicado na página da Ouvidoria; e

VI - expedir recomendações aos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos da UFABC, visando o aprimoramento da transparência e proteção dos direitos dos usuários e a melhoria dos serviços.

Art. 8º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura:

I - quantidade de servidores compatível com a demanda de tratamento de manifestações e demais projetos de sua competência, para cumprimento dos prazos legais;

II - local de fácil acesso para atendimento presencial, que disponha de condições que permitam a discricção e a manutenção do sigilo da identidade de manifestantes e do conteúdo das manifestações apresentadas oralmente, bem como acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - sistema informatizado para gestão de informações e processos, que permita o registro digital das manifestações, bem como o seu tratamento no âmbito da unidade, acessível por meio do link <https://ufabc.edu.br/ouvidoria>;

IV - números de telefone e endereço de correio eletrônico de uso exclusivo da Ouvidoria, aos quais será dada transparência no sítio da UFABC;

§ 1º Ao realizar o atendimento presencial ou telefônico, a Ouvidoria observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento personalizado e acessível, com foco no indivíduo;

II - resiliência no trato de situações não previstas;

III - respeito às capacidades cognitivas e físicas do usuário; e

IV - respeito às regras de pontualidade, cordialidade, discrição, polidez e sigilo no tratamento a assuntos com restrição de acesso.

§ 2º Os meios de contato com a Ouvidoria devem ser divulgados nos balcões e locais de atendimento presencial aos cidadãos, e na página oficial na internet das unidades da UFABC, em local de fácil acesso.

Art. 9º O/A titular da Ouvidoria buscará a cooperação e a sinergia de esforços entre os diversos setores da instituição, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pela Universidade e, para cumprimento desse objetivo, poderá:

I - propor ao dirigente máximo da Universidade a criação de grupos de trabalho intersetoriais ou outras instâncias de governança;

II - desenvolver pesquisas de avaliação dos serviços públicos prestados pela Universidade;

III - adotar ações para a melhoria dos processos de atendimento às manifestações;

IV - representar às unidades de apuração contra situações de omissão, retardamento deliberado ou prestação de informação incorreta por servidor ou unidade; e

V - propor a revisão de normas internas para solução de demandas recorrentes recebidas pela Ouvidoria.

Art. 10 A Ouvidoria, sob acompanhamento da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), manterá plano de capacitação para seus servidores, mediante levantamento prévio de competências desejáveis e estratégias para atingi-las.

## **CAPÍTULO II**

### **DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO**

Art. 11 O tratamento de manifestações realizado pela Ouvidoria compreende:

I - recebimento da manifestação;

II - registro da manifestação na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR);

III - triagem;

IV - encaminhamento de manifestações para outra unidade ou órgão, quando couber;

V - análise preliminar da manifestação;

VI - solicitação de complementação de informações aos manifestantes, quando couber;

VII - trâmite à(s) unidade(s) responsáveis pelo assunto ou serviço objeto de manifestação; e

VIII - consolidação, elaboração e envio da resposta conclusiva ao usuário.

IX - fornecimento de mecanismo de avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria e da resolutividade da demanda pela Universidade.

§ 1º Quando couber, consideram-se etapas específicas de tratamento da manifestação de ouvidoria:

I - pseudonimização de manifestações, sempre que o conhecimento da identidade de seu autor seja dispensável ou que o teor da demanda possa gerar algum tipo de constrangimento ou retaliação;

II - pseudonimização de denúncias para trâmite às unidades de apuração ou para encaminhamento a órgão apuratório competente, neste último caso, quando não tenha sido colhido o consentimento prévio do denunciante para a realização de tal encaminhamento;

III - acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva enviada, reabertura de manifestação e complementação com novas informações relevantes.

IV - tratamento de recursos interpostos por usuários do Serviço de Informação ao Cidadão, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

§ 2º Para manifestações de ouvidoria, exceto pedidos de informação, a Ouvidoria deverá cumprir todos os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VIII do caput no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§3º Para pedidos de informação, no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§4º Caso não seja possível o acesso imediato a informações solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, a Ouvidoria deverá cumprir todos os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VIII do caput no prazo de até vinte dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por mais dez dias, mediante justificativa expressa.

Art. 12 Caso a Ouvidoria receba manifestação que não esteja relacionada às suas competências, deverá:

I - no caso de o órgão competente utilizar o sistema Fala.BR, encaminhar a manifestação diretamente ao órgão responsável;

II - no caso de o órgão responsável não utilizar o sistema Fala.BR, indicar ao cidadão os canais de atendimento do órgão competente.

Art. 13 As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

Parágrafo único. As manifestações recebidas por meio distinto ao definido no caput serão inseridas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), pela Ouvidoria, após autorização prévia do manifestante quanto à criação de cadastro, sem prejuízo de que a unidade oriente o manifestante a realizar sua manifestação diretamente na referida plataforma.

Art. 14 As manifestações colhidas verbalmente serão transcritas e inseridas no Fala.BR.

§ 1º Na transcrição de manifestações a que se refere o caput, a Ouvidoria observará as seguintes diretrizes:

I - registro completo, fidedigno e integral da manifestação; e

II - desmembramento adequado da demanda, efetuando registros distintos para manifestações com tipologias, assuntos ou órgãos e entidades destinatários distintos.

§ 2º No ato de registro da manifestação, cabe à Ouvidoria informar ao manifestante o número de protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua manifestação.

Art. 15 Na análise preliminar das manifestações, deverão ser coletados elementos necessários para atuação da Ouvidoria, e realizada a adequação, quando cabível, da tipologia e do assunto ou serviço indicado pelo manifestante.

§ 1º Na análise preliminar de denúncias deverá ser avaliada a existência de requisitos mínimos que amparem a sua apuração.

§ 2º A denúncia será considerada habilitada quando existirem os requisitos a que se refere o § 1º.

§ 3º A denúncia poderá ser encerrada pela ouvidoria:

I - quando os fatos relatados não forem de competência da UFABC; ou

II - excepcionalmente, em circunstâncias necessárias à proteção do denunciante, devidamente justificadas no histórico da manifestação e comunicadas ao manifestante.

Art. 16 Se as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, quando possível, a Ouvidoria deverá solicitar complementação ao usuário, considerando as normativas vigentes para este procedimento em cada tipo de manifestação.

Art. 17 A Ouvidoria pode, a qualquer momento, solicitar informações às unidades da UFABC responsáveis pela execução de serviços ou por tomada de providências, as quais devem responder dentro do prazo solicitado, prorrogável mediante justificativa expressa apresentada à Ouvidoria.

Art. 18 A Ouvidoria deverá comunicar-se com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

I - utilização de termos e expressões compreensíveis pelo manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente; e

II - estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, deixando informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.

Art. 19 Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, a Ouvidoria observará o conteúdo mínimo previsto pelas normas vigentes para cada tipo de manifestação.

Art. 20 A Ouvidoria deverá oferecer mecanismo de avaliação do atendimento prestado e da resolutividade apresentada pela Universidade a cada manifestação, após o encaminhamento da resposta conclusiva.

Art. 21 A Ouvidoria exigirá certificação de identidade sempre que o tratamento e a resposta à manifestação implicar a entrega de informações pessoais ao próprio manifestante ou a terceiros por ele autorizados.

§ 1º A certificação de identidade de que trata o caput ocorrerá:

I - virtualmente, caso o manifestante possua identidade ou certificação digital; ou

II - presencialmente, por meio de conferência de documento físico apresentado pelo manifestante junto à Ouvidoria.

§ 2º Excepcionalmente, a Ouvidoria poderá adotar meios alternativos de certificação de identidade por meio da conferência das informações inseridas em seu cadastro com informações disponíveis em outras fontes constantes de bases públicas.

Art. 22 A identidade dos manifestantes é informação protegida nos termos do art. 10º, § 7º, da Lei nº 13.460 de 2017, e do art. 4º-B, da Lei nº 13.608 de 2018, e demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

§ 1º A proteção de que trata o caput estende-se aos elementos de identificação do manifestante, os quais compreendem, dentre outros, dados cadastrais, atributos genéticos, atributos biométricos e dados biográficos.

§ 2º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e com necessidade de conhecê-las, os quais estarão sujeitos à responsabilização por seu uso indevido nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011.

Art. 23 A denúncia recebida que contiver requisitos mínimos será considerada habilitada e enviada às unidades de apuração da UFABC.

§ 1º Considera-se unidade de apuração aquela que detenha competência normativa para a apuração de denúncias.

§ 2º As unidades de apuração da UFABC encaminharão à Ouvidoria o resultado final, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º Caso a denúncia não contenha os requisitos mínimos para habilitação, deverá ser mantido registro de justificativa para a sua inabilitação e o denunciante deve receber resposta fundamentada.

Art. 24 Desde o recebimento da denúncia, a Ouvidoria adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos legais vigentes.

§1º A proteção à identidade do denunciante se dará por meio da adoção de salvaguardas de acesso aos seus dados, que deverão estar restritos aos agentes públicos com necessidade de conhecer.

§2º A necessidade de conhecer será declarada por agente público com competência para executar o processo apuratório, quando for indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Art. 25 Será dado tratamento de denúncia à comunicação de irregularidade.

Art. 26 Serão tratadas como manifestações de ouvidoria de tipologia solicitação as petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos III, IV, VI e IX do art. 18 e art. 20 da Lei nº 13.709 de 2018.

Parágrafo único. As petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 13.709, de 2018, observarão os prazos e procedimentos previstos pela Lei nº 12.527 de 2011.

Art. 27 Os processos formalizados perante a Ouvidoria não interrompem os prazos de interposição de recursos judiciais ou administrativos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CARTA DE SERVIÇOS**

Art. 28 A Ouvidoria assegurará que estejam disponíveis os serviços e as informações relativas aos serviços prestados pela UFABC na Carta de Serviços ao Usuário, de acordo com a legislação vigente.

Art. 29 Sem prejuízo da adoção de outras formas de publicidade, a Ouvidoria deverá adotar medidas para manter atualizada a Carta de Serviços no sítio eletrônico da UFABC.

Art. 30 A Ouvidoria deverá promover a revisão da Carta de Serviços periodicamente e orientar as áreas responsáveis a proceder às alterações das informações de cada serviço, bem como em caso de descontinuidade ou criação de novo serviço.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 Esta portaria revoga a [Portaria da Reitoria nº 950, de 2 de dezembro de 2014](#), publicada no Boletim de Serviço nº 423, de 5 de dezembro de 2014.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 325/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005903/2022-46**

**Santo André-SP, 25 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor SYDNEY FERREIRA SANTOS, SIAPE 1671292, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **325**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação:

**479549d50d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 326/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005905/2022-35**

**Santo André-SP, 25 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA**, SIAPE 1282172, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **326**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação:

**923a0ae7ad**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 332/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006186/2022-70**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares da servidora KARLA VITTORI, professora do Magistério Superior, SIAPE 1762420, pelo período de 01/07/2022 a 30/06/2023, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº 23006.000737/2019-96.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **332**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**d64acb9677**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 333/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006189/2022-11**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares do servidor ROGERIO PERINO DE OLIVEIRA NEVES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1689966, pelo período de 02/07/2022 a 01/07/2023, com fundamento no Art. 91 da Lei nº 8.112/90 e conforme Processo nº 23006.001283/2018-90.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **333**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**2f37b3c691**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 334/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006196/2022-13**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO, SIAPE 1764675, da função gratificada de Coordenadora da Central Experimental Multiusuário - Campus SBC, código FG-3, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **334**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**85150f95d4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 335/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006199/2022-49**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora PATRICIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474, para a função gratificada de Coordenadora da Central Experimental Multiusuário - Campus SBC, código FG-3, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **335**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **d747041a8e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 336/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006200/2022-35**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora PATRICIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474, da função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **336**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**17f8e4b550**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 337/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006201/2022-80**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO, SIAPE 1764675, para a função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **337**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **84bc90b24e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 345/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006306/2022-39**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Sustar, sub judice, em virtude do Parecer de Força Executória (NUP: 0858.000003/2022-86), referente ao Processo nº 5006713-98.2021.4.03.6126, a Portaria da Reitoria nº 1.001, de 07/12/2021, publicada no DOU nº 231, de 09/12/2021, seção 2, p. 33, a contar de 01/04/2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **345**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **95e6e1e45a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 346/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006307/2022-83**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Sustar, sub judice, em virtude do Parecer de Força Executória (NUP: 0858.000003/2022-86), referente ao Processo nº 5006713-98.2021.4.03.6126, a Portaria da Reitoria nº 1, de 03/01/2022, publicada no DOU nº 2, de 04/01/2022, seção 2, p. 19, a contar de 01/04/2022.

Art. 2º Reconduzir, sub judice, em função do que dispõe o artigo anterior, a servidora GRACE MIE KATO FERREIRA para o cargo de Assistente em Administração anteriormente ocupado, código de vaga nº 0805847, a contar de 01/04/2022.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **346**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação:

**515133017b**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 347/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006308/2022-28**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, sub judice, em virtude do Parecer de Força Executória (NUP: 0858.000003/2022-86), referente ao Processo nº 5006713-98.2021.4.03.6126, ARTUR LIMA SANTOS, 2º classificado da lista geral do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 214, de 7/11/2018, Seção 3, páginas 46 a 52, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 080, de 26/4/2019, Seção 3, páginas 101 e 102, para provimento do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 0975172, decorrente de redistribuição de códigos de vagas entre as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e o Ministério da Educação - MEC, Portaria nº 743/2021, de 20/09/2021 - DOU nº 179 de 21/09/2021, Seção 1, página 40. (Retificado em 20/10/2021, DOU nº 198, Seção: 1, página: 78).

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 43/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.006070/2022-31**

**Santo André-SP, 29 de março de 2022.**

Na Portaria da Reitoria nº 314, de 23/03/2022, publicada no DOU nº 57 de 24/03/2022, seção 2, página 34, que nomeou FERNANDA SEREICKAS LOYOLA para provimento do cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, onde se lê: "código da vaga nº 3158926", leia -se: "código de vaga nº 805772".

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:49)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **29/03/2022** e o código de verificação: **a8c847479d**



---

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 32/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.006332/2022-67**

**Santo André-SP, 31 de Março de 2022**

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:55 )***

**LEONARDO JOSE STEIL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **e93316204d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL**

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação EV016-2022 – V Semana de Arte, Cultura e Tecnologia, aprovada no âmbito da Resolução CEC nº 001/2014.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação EV016-2022 – V Semana de Arte, Cultura e Tecnologia, aprovada no âmbito da Resolução CEC nº 001/2014.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de Bolsistas para atuarem na ação EV016-2022 – V Semana de Arte, Cultura e Tecnologia, aprovada no âmbito da Resolução CEC nº 001/2014.

**2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 013/2019](#), disponível [na página da ProEC](#), e pela [Resolução CONSEPE nº. 240/2020](#) ou outra que venha substituí-la.

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

**Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas**

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
EV016-2022	V Semana de Arte, Cultura e Tecnologia	Caroline Silverio	02/05/2022 a 30/06/2022	02	Entrevista, Questionário

### 4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Podem candidatar-se a bolsas neste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

### 5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. Na [Tabela 2](#) estão apontados os pré-requisitos para inscrição em cada ação indicados pelas coordenações das ações e sob responsabilidade destas.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

5.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.5.** Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

**5.6.** Não serão homologadas as inscrições:

**5.6.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

**5.6.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

**5.6.3.** que não se enquadrem em uma das ações de extensão e cultura definidas na Tabela 1.

**5.7.** As inscrições não homologadas não serão canceladas no sistema, o que implicará na perda do direito da/do discente de realizar novas inscrições em ações constantes deste edital.

**5.8.** O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

**Tabela 2 – Pré-requisitos para participação no processo seletivo**

<b>Código</b>	<b>Título da Ação</b>	<b>Pré-requisito(s)</b>
EV016-2022	V Semana de Arte, Cultura e Tecnologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Habilidade em Webdesigner,</li><li>• Conhecimentos prévios em tecnologias da informação, arte e cultura,</li><li>• Afinidade com produção cultural</li></ul>

## **6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**6.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital, considerando-se os pré-requisitos constantes da Tabela 2.

**6.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados.

**6.3.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na [Portaria ProEC nº 013/2019](#).

**6.4.** Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “anti-spam” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

**6.5.** Diante de eventuais conflitos de horários, fica a critério do(a) discente optar em qual processo seletivo participará.

**6.6.** A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

**6.7.** Caso seja identificada pela ProEC, a seleção do(a) mesmo(a) discente em duas ações, este(a) será notificado(a), via e-mail, devendo optar por apenas uma delas.

**6.8.** Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado no item 6.7, será alocado(a) automaticamente na primeira ação na qual se inscreveu.

**6.9.** A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC, poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) não houve discente selecionado(a);
- c) não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) não há lista de espera; ou
- e) aporte de novas bolsas.

**6.10.** Discentes inscritos, participantes ou não dos processos seletivos de ações constantes deste edital, não poderão inscrever-se em novas chamadas ou editais de vagas remanescentes ou de novas vagas.

**6.11.** Com a abertura de novo Edital ou Chamada Pública Complementar para vagas remanescentes ou novas vagas, a lista de espera do processo seletivo anterior, se houver, perderá a validade e as/os discentes que a compõem perderão o direito de participar de novo processo seletivo de bolsista para a ação no ano vigente.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA**

**7.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

**7.2.** As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/05/2022 até a data limite de 30/06/2022, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano, conforme aprovado pelo Comitê de Extensão e Cultura para a ação.

**7.3.** A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar o seguinte cálculo:

10 horas semanais X 4 semanas por mês → 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/05/2021 a 30/06/2021

40 (horas mensais) X 02 (meses) = 80 horas totais



**7.4.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

**7.5.** O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

**7.6.** Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.

**7.7.** Discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discente voluntário(a).

**7.8.** Discentes que **não** participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS**

**8.1.** Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

**8.2.** A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO**

**9.1.** Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

**9.2.** A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

**9.3.** A coordenação deverá atentar-se as normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**10.1.** A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

**10.2.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

## 11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições – manifestação de interesse	De 01 a 10 de abril de 2022
Publicação da homologação das inscrições	12 de abril de 2022
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	12 de abril de 2022
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 13 a 20 de abril de 2022
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até 25 de abril de 2022 até às 13h
Publicação do resultado (*)	26 de abril de 2022
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 27 e 28 de abril de 2022
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 27 e 28 de abril de 2022

**(\*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

**11.1.** No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2022 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 6.9 deste Edital.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1.** Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura(CEC) da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 33/2022 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.006335/2022-09**

**Santo André-SP, 31 de Março de 2022**

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:55 )***

**LEONARDO JOSE STEIL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **a958720b85**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**Chamada Pública Complementar nº 03/2022 – Vagas Remanescentes**

Chamada Pública Complementar nº 03/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 1/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública a Chamada Pública Complementar nº 03/2022 – Vagas Remanescentes - Edital Nº 1/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 64, de 8 de dezembro de 2021 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2022) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 65, de 8 de dezembro de 2021.

**1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

**1.1.** Esta Chamada Pública é regida pelo [Edital ProEC nº 1/2022-PROEC](#), a [Retificação nº 9/2022 – PROEC](#) e a pela [Portaria ProEC nº 013/2019](#) disponíveis na página da ProEC e pela [Resolução CONSEPE nº 240/2020](#).

**1.2.** Para o cumprimento das disposições previstas nesta Chamada Pública Complementar, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

**1.2.1.** Manual coordenação: [Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

**1.2.2.** Manual discentes: [Participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

## 2. DAS BOLSAS

2.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

2.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual de **titularidade do(a) próprio(a) bolsista**, no Banco do Brasil.

2.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

**Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas**

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PJ031-2022	Conversas Neuromusicais - Ano VIII	PATRICIA MARIA VANZELLA	01/05/2022 a 16/12/2022	1	- Análise de Currículo - Histórico Acadêmico - Questionário
CR009-2022	Re-programar: fundamentos de computação, software livre e colaboração em rede para alunos do ensino médio de escolas públicas	PAULO ROBERTO MIRANDA MEIRELLES	01/05/2022 a 16/12/2022	1	- Entrevista - Histórico Acadêmico

## 3. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

3.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

3.2. Na Tabela 2 estão indicados os pré-requisitos para inscrição na ação indicados pela coordenação da ação e sob responsabilidade desta.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

3.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos nesta Chamada Pública Complementar.

3.6. Não serão homologadas as inscrições:

- 3.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 3.1;  
3.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;  
3.6.3. que não se enquadrem nas ações de extensão e cultura definidas na Tabela 1.

3.7. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 3.5. desta Chamada Pública Complementar será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na Página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

**Tabela 2 – Pré-requisito para participação no processo seletivo**

Código	Título da Ação	Pré-requisito(s)
PJ031-2022	Conversas Neuromusicais - Ano VIII	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interesse e, de preferência, envolvimento nas áreas de neurociência, psicologia ou música.</li><li>• Disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto.</li><li>• Habilidade para realização das tarefas descritas abaixo:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Auxiliar na organização e na realização das palestras (ex: elaboração do cronograma, contato com os palestrantes, agendamento em plataformas virtuais, elaboração da divulgação)</li><li>b. Solicitar aos palestrantes que enviem os documentos pertinentes (termo de cessão de imagem, biografias e resumos das palestras para divulgação, pdf de suas apresentações no qual constem as bibliografias sobre os temas apresentados.)</li><li>c. Auxiliar na edição de vídeos e na alimentação de plataformas virtuais.</li></ul></li><li>• ENVIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS E RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SELEÇÃO</li></ul>
CR009-2022	Re_programar: fundamentos de computação, software livre e colaboração em rede para alunos do ensino médio de escolas públicas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interesse e noções sobre software livre</li><li>• Familiaridade com sistema operacional GNU/Linux</li><li>• Noções de HTML e CSS</li><li>• Conhecimentos intermediários sobre programação em Python</li><li>• Interesse em aprender, discutir e ensinar programação de computadores (incluindo auxiliar na preparação de material)</li></ul>

#### 4. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto nesta Chamada Pública, considerando-se os pré-requisitos constantes da **Tabela 2**.

4.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados.

4.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos nesta Chamada Pública Complementar, no Edital ProEC nº 1/2022-PROEC, na Retificação nº 9/2022 – PROEC e na pela Portaria ProEC nº 013/2019.

**4.4.** Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

**4.5.** Caso seja identificado pela ProEC, a seleção do mesmo discente em duas ações, este será notificado, via *e-mail*, devendo optar por apenas uma das ações.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**5.1.** A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

**5.2.** A critério da ProEC e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

## 6. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições – manifestação de interesse	De 01 a 10 de abril de 2022
Publicação da homologação das inscrições	12 de abril de 2022
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	12 de abril de 2022
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 13 a 20 de abril de 2022
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até 25 de abril de 2022 até às 13h
Publicação do resultado (*)	26 de abril de 2022
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	De 27 e 28 de abril de 2022
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	De 27 e 28 de abril de 2022

**(\*) ATENÇÃO: a partir desta data, é obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2353/2022 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.006282/2022-18**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos membros discentes e técnico-administrativos da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H).

**A COORDENADORA DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 1119/2021, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição da representação discente e técnica-administrativa na Plenária do BC&H, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Rail Ribeiro Filho (presidente da comissão);
- II - Paula Priscila Braga (representante docente);
- III - Tânia Vasconcelos Teruel Sywon (representante técnica-administrativa);
- IV - Renata Vieira Fogaça (representante discente).

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a. Elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- b. Cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- c. Oficializar e divulgar os registros das inscrições;
- d. Divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;

e. Decidir sobre os recursos interpostos;

f. Homologar e divulgar os resultados.

Art. 3º Os membros dessa Comissão são inelegíveis.

Art. 4º Essa comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 17:28)***

**ROBERTA GUIMARAES PERES**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*C.BCH (11.01.05.09)*

*Matrícula: 2419487*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2353**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **81c95354d3**



---

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2359 / 2022 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.006348/2022-70**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

Designa a coordenação da Comissão de Biotérios da UFABC (CoBi/UFABC).

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1249, de 19 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1001, de 24 de novembro de 2020, que instituiu a Comissão e tornou público seu regimento;

CONSIDERANDO a Portaria 2178, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1114, de 25 de janeiro de 2022, que revogou portaria anterior; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a I reunião extraordinária da Comissão, ocorrida em 31 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para exercerem a coordenação da Comissão de Biotérios da UFABC (CoBi/UFABC), conforme segue:

- I. Marcela Sorelli Carneiro Ramos, SIAPE 1640114, coordenadora;
- II. João Loures Salinet Júnior, SIAPE 2231661, vice-coordenador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 31/03/2022 18:29 )*

SONIA MARIA MALMONGE  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
PROPES (11.01.07)  
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2359**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **57c7ed0104**



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2361/2022 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.006369/2022-95**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

Normatiza o credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que todos os docentes devem cumprir com as atribuições de um membro do corpo docente, conforme estabelecido pelo Regimento da Pós-graduação Stricto Sensu e Normas Internas do Programa;

**RESOLVE:**

Art. 1º O processo de credenciamento de docentes tem como metas o aumento da qualidade e da quantidade de formação dos discentes, da qualidade e da quantidade da produção científica e técnica, do intercâmbio nacional e internacional, da relevância e da inserção social, e do nível geral de qualidade do programa.

Art. 2º Para ser credenciado no programa na categoria de docente permanente ou colaborador, o docente precisa satisfazer todos os seguintes critérios, que serão relativos ao período de quatro anos-calendário anteriores ao credenciamento:

I - ter ministrado pelo menos dois créditos (24 horas-aula) em disciplinas do Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição (PPGNC);

II - totalizar 12 meses ao somar os prazos de orientação de cada orientando pelo programa no período;

III - ter pelo menos quatro publicações em periódico com política seletiva de aceitação e revisão por pares, sendo pelo menos uma em coautoria com um discente regularmente matriculado ou um egresso do programa (titulado há, no máximo, cinco anos).

§ 1º - Estão dispensados da exigência de artigo em coautoria com discentes do programa docentes credenciados há menos de 3 (três) anos no programa.

§ 2º - Docentes que gozaram de licença maternidade no quadriênio referente a este processo serão automaticamente credenciados..

Art. 3º Para o credenciamento no programa como docente permanente, o docente também deverá cumprir pelo menos dois dos seguintes critérios:

I - (a) ter coordenado um projeto de pesquisa com financiamento, ou (b) ter coordenado dois projetos de extensão, com financiamento ou com duração de pelo menos doze meses, e

certificados pela ProEC, ou (c) ser responsável pela celebração de parcerias certificadas pela ACIC ou ARI/ACIC, ou (d) ter participado como pesquisador em dois projetos de pesquisa com financiamento, ou (e) ter coordenado um projeto com inovação e transferência do conhecimento com financiamento ou com documentação institucional de formalização, ou (f) ter cumprido pelo menos doze meses de cargo de direção (titulares ou vices em Reitoria, Pró-reitoria, ou Diretoria de Centro);

II - ter orientado pelo menos dois discentes, e ter uma defesa de orientando ou uma qualificação de orientando em nível de doutorado aprovada;

III - ter publicado pelo menos dois artigos em periódicos Qualis A ou com fator de impacto equivalente. Pelo menos dois artigos devem ser publicados em coautoria com discentes regularmente matriculados ou egressos do programa (titulados há, no máximo, cinco anos).

§ 1º - Docentes que tiverem tido filho (biólogo ou adotado) e forem os responsáveis principais pela criança no quadriênio referente a este processo estão dispensados das exigências deste artigo.

§ 2º - Docentes credenciados há menos de quatro anos no programa poderão solicitar à Coordenação do PPG (CoPG) a redução parcial nos critérios deste artigo, proporcional ao seu tempo de credenciamento no programa, especificamente, no que se refere aos itens II e III, e isenção da publicação em co-autoria com discentes ou egressos, no item III.

§ 3º - Em casos excepcionais, o docente poderá pedir redução parcial dos critérios elencados neste artigo, em solicitação justificada junto à Coordenação do PPG (CoPG).

Art. 4º Docentes colaboradores que cumprirem os requisitos do Art. 3º poderão ser reconhecidos na categoria de docente permanente, se solicitado e a critério da Coordenação do Programa (CoPG).

§ 1º. O reconhecimento na categoria colaborador deverá respeitar os limites definidos pela CAPES, pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da UFABC e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CoPG).

§ 2º. Na hipótese de desligamento de docentes colaboradores para cumprimento do disposto no § 1º, terão prioridade os docentes que estejam orientando discentes de mestrado ou doutorado no momento do reconhecimento. O docente permanecerá na categoria colaborador até o término das orientações em andamento, não podendo iniciar a orientação de novos discentes durante este período.

§ 3º. O docente permanecerá na categoria de colaborador por um período de pelo menos 1 (um) ano.

§ 4º Caso haja um número de docentes permanentes a se tornarem colaboradores superior aos limites estabelecidos pelo § 1º deste artigo, serão utilizados os seguintes critérios para definir aqueles que permanecerão como permanentes, nesta ordem de prioridade: 1) maior número de discentes orientandos; 2) coordenação de projetos de pesquisa financiados em vigência; 3) maior número de publicações Qualis A ou equivalente no quadriênio referente a este processo.

Art. 5º O reconhecimento será realizado conforme periodicidade prevista no regimento e incluirá todos os docentes cadastrados no programa há pelo menos dois anos no momento do reconhecimento.

Parágrafo Único: Os docentes que não atenderem aos critérios de reconhecimento poderão ser mantidos no programa na mesma categoria e reavaliados no período de um ano, a pedido destes. Caso o docente continue a não atender aos critérios, este será descredenciado e poderá ser credenciado novamente: (1) seguindo os critérios de reconhecimento após um ano do desligamento, ou (2) pelo processo de credenciamento do programa, para prazos superiores a um ano desde o desligamento.

Art. 6º As informações para o reconhecimento deverão ser fornecidas pelos docentes anualmente.

§ 1º. As informações serão enviadas conforme calendário definido pela coordenação.

§ 2º. Apenas as produções que estejam constando no currículo Lattes serão consideradas.

§ 3º. Produções bibliográficas aceitas para publicação (no prelo) ou publicadas online antes da data da versão impressa poderão ser contabilizadas conforme o ano-calendário de aceitação pelo editor, para fins de cumprimento dos artigos 2 e 3, em um único processo de credenciamento.

§ 4º. A coordenação poderá solicitar comprovações das informações reportadas.

§ 5º. O levantamento dos dados completos do corpo docente será divulgado a todos os docentes.

§ 6º. Na classificação de publicações como pertencentes aos estratos A ou B da Qualis, deve-se utilizar a classificação-Qualis mais recente na área de avaliação interdisciplinar da CAPES, sendo que na indisponibilidade deste, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação do periódico, nesta ordem:

I - Qualis interdisciplinar em avaliações anteriores;

II - Qualis na área da CAPES de maior afinidade do periódico;

III - atribuição de equivalência com a classificação Qualis pela comparação do fator de impacto conforme o Journal Citation Report do periódico com outros periódicos de mesma temática classificados no Qualis.

§ 7º. A condição especificada no item III do § 6º será validada somente em caso de encaminhamento circunstanciado pelo demandante, avaliado pela Coordenação ou por comissão por ela designada.

Art. 7º A coordenação pode, excepcionalmente, credenciar um docente, caso o número de docentes permanentes em uma das três linhas de pesquisa seja menor que quatro, de acordo com os seguintes critérios de prioridade: 1) número de discentes orientandos; 2) projetos de pesquisa financiados em vigência; 3) número de publicações Qualis A ou equivalente no quadriênio referente a este processo.

Art. 8º Caso o processo de credenciamento ocorrer em prazo de até doze meses após a publicação desta Portaria, os docentes poderão optar por solicitar o credenciamento conforme os critérios dispostos na Portaria ProPG/DAP Nº 002/2017 de 09 de janeiro de 2017 ao invés dos critérios na Portaria atual.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 21:34)***

**PETER MAURICE ERNA CLAESSENS**

*COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*PPGNCG (11.01.06.24)*

*Matrícula: 1714632*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2361**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **a5cbbd3b3f**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 32/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.006175/2022-90**

**Santo André-SP, 30 de Março de 2022**

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 12:09 )***

**RENATO MENDES COUTINHO**

*COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*PPGMAT (11.01.06.42)*

*Matrícula: 2390743*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **95e13b6bcd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Matemática**

**EDITAL**

Chamada pública para credenciamento/recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Matemática

O Programa de Pós-Graduação em Matemática. (PPG-MAT) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a chamada e abertura das inscrições para o credenciamento/recredenciamento de docentes com início no mês de abril de 2022. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A comissão de seleção que conduzirá o processo será presidida pelos servidores docentes Renato Mendes Coutinho (Siape nº 2390743), Dahisy Valadão de Souza Lima (Siape nº 3067113) e Cristian Favio Coletti (Siape nº 1604159), sob a presidência do primeiro.

**1.2.** Todos os docentes credenciados no programa, permanentes e colaboradores, devem solicitar o recredenciamento, sob pena de serem descredenciados.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das atividades é apresentado a seguir:

Período de inscrição	01/04/2022 a 15/04/2022
Análise da documentação	16 a 19/04/2022
Divulgação do resultado	19/04/2022
Prazo para recurso	20 a 22/04/2022
Divulgação do resultado final	25/04/2022

**3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**3.1.** As candidaturas serão recebidas e analisadas pela Comissão, porém a quantidade de vagas será definida de acordo com as proporções previstas e estabelecidas pelos normativos e critérios da avaliação da CAPES e do Programa.

#### 4. ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. São atribuições dos candidatos selecionados:

- I. Seguir as Normas Internas do PPG-MAT;
- II. Colaborar com as atividades de ensino determinadas pela coordenação do programa; e
- III. Dedicar-se à orientação de alunos regularmente matriculados.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá encaminhar por via eletrônica para o email: [ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br) com o assunto: “**Seleção docente PPG-MAT- nome do candidato**” as cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição. (Atenção ao tamanho máximo do arquivo que não deve ultrapassar 50 MB)

I. Enviar e-mail para [ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br) (e-mail institucional do programa) indicando o interesse do candidato no credenciamento/recredenciamento junto ao PPG-MAT como docente permanente ou colaborador, destacando em qual curso quer ser credenciado, se mestrado ou se mestrado e doutorado;

II. Cópia, em arquivo pdf, do Currículo Lattes **atualizado** (<http://lattes.cnpq.br/>), de onde serão averiguadas as informações sobre:

- a) As publicações mais relevantes do candidato vinculadas à área de Matemática/Probabilidade e Estatística;
- b) As orientações do candidato em andamento dentro do PPG-MAT;
- c) A atuação do candidato como bolsista em produtividade.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para ser credenciado no Curso de Mestrado o docente deve satisfazer ao menos uma das seguintes condições:

- a) exercício de atividades de pesquisa, demonstradas pela publicação ou aceitação, desde 2018 (últimos quatro anos), em periódicos com registro no cadastro ISI que somem pelo menos 2 (dois) pontos de acordo com a tabela no anexo I.
- b) Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, em qualquer área e nível.
- c) Ser bolsista Jovem Pesquisador FAPESP.

6.2 Para ser credenciado no Curso de doutorado o docente deverá satisfazer ao menos uma das seguintes condições:

- a) Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, em qualquer área e nível.

b) Somar desde 2017 (últimos cinco anos) ao menos 6 pontos de acordo com a tabela do anexo 1, dos quais, no mínimo, 4 pontos em periódicos no estrato A1, A2 ou B1, artigos publicados e aceitos; e ter orientado ao menos 1 (um) mestrado acadêmico ou 1 (um) doutorado (acadêmico).

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1.** Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção.
- III. Não satisfizer aos critérios de credenciamento segundo dispostos nas normas do programa, e repetidas neste Edital no item 6.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa de Pós Graduação em Matemática ([ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br)), conforme calendário estabelecido no artigo 2.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFABC.

**9.2** Docentes que estejam orientando no período do credenciamento a que se refere esse edital devem igualmente solicitar credenciamento. Caso não satisfaçam os critérios do item 6, permanecerão credenciados como docentes colaboradores do programa e não poderão aceitar novos alunos até que sejam credenciados.

**9.3.** Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, das Normas Internas do Programa e do Regimento da Pós-graduação Stricto Sensu.

**9.4.** São de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Matemática: <http://posmat.ufabc.edu.br/>

**10. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do programa: [ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br)

**RENATO MENDES COUTINHO**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática

3

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

[ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br)

### Anexo I: Tabela de Conversão de Pontos

A tabela abaixo deve ser lida tendo como referência a classificação do Qualis Capes da área de Matemática/Probabilidade e Estatística no quadriênio 2013-2016. Revistas não classificadas pela Capes serão julgadas pela comissão de seleção seguindo os mesmos critérios da classificação da Capes.

Estrato	Pontos
A1, A2 e B1	2
B2, B3, B4 e B5	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 35/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.006336/2022-45**

**Santo André-SP, 31 de Março de 2022**

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 15:45 )***

**PETER MAURICE ERNA CLAESSENS**

*COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*PPGNGC (11.01.06.24)*

*Matrícula: 1714632*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **6c4af3f243**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição**

**EDITAL Nº 035/2022**

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Representantes Discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Representantes Docentes e Discentes do referido Programa, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 89 de 06 de outubro de 2010, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos Programas de Pós-Graduação.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE.**

**1.1** A Coordenação do Programa será responsável pela condução do processo.

**1.2** Para o cargo de **Representante Discente** são elegíveis todos os discentes regularmente matriculados no referido Programa.

**1.2.1** Para o cargo de **Representante Discente** será eleito o primeiro nome mais votado (com seu respectivo suplente).

**1.3** Os candidatos a qualquer cargo ou função, preencherão ficha única com seus dados (Anexos I).

**1.3.1** A confirmação da autenticidade do documento será por meio de envio da ficha digitalmente a partir do email institucional.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato, encaminhado para o endereço eletrônico “[ncgeleicao@ufabc.edu.br](mailto:ncgeleicao@ufabc.edu.br)” no período indicado no item 4.1 deste edital, devendo estar anexo ao mesmo a ficha de inscrição.

**2.2** No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando.

**2.3** Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1.

**2.4** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no site do Programa a lista das inscrições deferidas e as indeferidas (estas últimas com a justificativa).

**2.5** Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Coordenação, desde que solicitados por meio do e-mail institucional.

**2.6** Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Coordenação e terão seu resultado informado no site do programa.

## 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

**3.1** Os candidatos poderão usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de digital de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade, sem realizar atividades presenciais e estejam em acordo com as normas expressas neste regimento.

**3.2** É vetada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

## 4. DAS ELEIÇÕES

**4.1** O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Inscrições: 01/04 a 03/04/2022;
- Homologação das inscrições: 04/04/2022;
- Período de recurso para as inscrições indeferidas: 05/04 a 06/04/2022;
- Confirmação das inscrições: 07/04/2022;



- Período de campanha: 08/04 a 11/04/2022;
- Eleições: 12/04/2022, das 10h00 horas às 20h00;
- Divulgação do resultado parcial: 13/04/2022;
- Período de recurso: 13/04 a 14/04/2022;
- Divulgação do resultado final: 15/04/2022.

**4.2** A eleição será realizada pelo método remoto (voto a distância por meio de um sistema a ser informado após a divulgação do resultado final das inscrições homologadas, preferencialmente um sistema administrado pelo NTI da UFABC).

**4.3** Cada eleitor discente poderá votar em apenas uma chapa para o cargo de representante discente.

**4.4** Sendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos estão automaticamente eleitos, sem necessidade de realização de votação.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.**

**5.1** O resultado será publicado no site do programa.

**5.2** Concluída a votação, a Coordenação encaminhar ao colegiado da Coordenação a ata da sessão de votação. Fará parte dessa ata o registro do número de votos de cada chapa bem como o número de votos brancos e nulos.

**5.3** Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver há mais tempo no programa.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** São inelegíveis representantes discentes que foram reeleitos na última gestão.

**6.2** O mandato da chapa eleita inicia no dia da publicação dos resultados finais e se encerra no dia 20 de fevereiro de 2023.

**6.3** O presente Edital passa a ser válido a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**6.4** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2022

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Neurociência e Cognição

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO  
Representante Discente

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, \_\_\_\_\_, RA nº \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, RA nº \_\_\_\_\_

discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC vimos solicitar nossa inscrição para **representante discente** titular e suplente, respectivamente, para a Coordenação do referido Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº 035/2022**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

---

Assinatura candidato titular

---

Assinatura candidato suplente



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2346/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006229/2022-17**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E1

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E1:

I - Titulares: André Luiz Brandão e João do Carmo Filho;

II - Suplente: Lucas Barbosa Rudge Furtado.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 17:06)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2347 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006233/2022-85**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 020/2022 - Oportunidade E2

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 020/2022 - Oportunidade E2:

I - Titulares: Márcia Aparecida Sperança e Maira Andretta;

II - Suplente: Rodrigo de Freitas Bueno.

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 17:06 )*

FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO  
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2347**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **b320d70f2d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2348/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006234/2022-20**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 021/2022 - Oportunidade E1

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 021/2022 - Oportunidade E1:

I - Titulares: Rodrigo de Freitas Bueno e Maira Andretta;

II - Suplente: Mariella Mian.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 17:06)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2354/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006302/2022-51**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E3

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E3:

I - Titulares: Renata Cezarini Canesso e Renata Rodrigues Sena Nogueira;

II - Suplentes: Carolina Regina de Grano Duarte, Juliana Dias de Almeida Martinez e Lidia Pancev Daniel Pereira.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 12:43)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2355/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006303/2022-03**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E2

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E2:

I - Titulares: Priscila Carvalho Dalviasom e Marco Aurélio dos Santos Miguel;

II - Suplente: João Vitor Cavalcante dos Santos.

***(Assinado digitalmente em 31/03/2022 12:43)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 331 / 2022 - SUGEP (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006031/2022-33**

**Santo André-SP, 29 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora HENGAMEH RAEISIDEHKORDI, SIAPE 3147167, pelo período de 20/03/2022 até 17/07/2022, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 18/07/2022 até 15/09/2022, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 14:12 )*

FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO  
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)  
SUGEP (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **331**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **29/03/2022** e o código de verificação:  
**b35dfd9812**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 338/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006205/2022-68**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora PATRICIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Central Experimental Multiusuário - Campus SBC, código FG-3, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 14:11)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **338**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**5f0eddb3b8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 339/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006206/2022-11**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO**, SIAPE 1764675, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Central Experimental Multiusuário - Campus SBC, código FG-3, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 14:11)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **339**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **cdf215f1dc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 340/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006208/2022-00**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor MARCOS DUARTE, SIAPE 1876376, do encargo de Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Dispensar o servidor MARCOS DUARTE, SIAPE 1876376, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 14:11)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **340**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**edda6224b8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 341/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006209/2022-46**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474, para o encargo de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Designar a servidora PATRICIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 14:11)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **341**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**35adc0282d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 342/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006217/2022-92**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA, SIAPE 1282172, do encargo de Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Dispensar o servidor ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA, SIAPE 1282172, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 15:36)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **342**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**5400d91740**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 343/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006219/2022-81**

**Santo André-SP, 30 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ANIBAL DE ANDRADE MENDES FILHO, SIAPE 1925199, para o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Designar o servidor ANIBAL DE ANDRADE MENDES FILHO, SIAPE 1925199, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 15:36)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **343**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação:

**2ff7b50e51**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 344 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.006293/2022-06**

**Santo André-SP, 31 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JOÃO FIGUEIREDO NOBRE CORTESE, 4º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 08/2021, de 16/03/2021, publicado no DOU nº 52, de 18/03/2021, Seção 3, página 68, homologado pelo Edital nº 28/2021, publicado no DOU nº 141, de 28/07/2021, Seção 3, página 94, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 07 meses e 19 dias, conforme dispõe o item 11.3.4 do Edital nº 8/2021 - REIT (11.01). Área: Filosofia, subárea(s): Teoria do Conhecimento e Filosofia da Ciência.

*(Assinado digitalmente em 31/03/2022 12:43 )*

FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO  
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **344**, ano:  
**2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação:  
**6872c29f6e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**AUXÍLIO NATALIDADE**

**Nome do Servidor:** Priscilla Santos de Souza

**Cargo:** Técnico em Assuntos Educacionais

**Matrícula SIAPE:** 1752699

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do (a) Filho(a):** Cassiano Santos Patriota

**Data de Nascimento:** 18/02/2022

**Matrícula:** 143032 01 55 2022 1 00265 180 0212153 28

**Cartório:** Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo – 27º Subdistrito – Tatuapé - SP

**Valor:** R\$ 659,25

**Mês de Pagamento:** Abril /2022

**Fundamento Legal:** Artigo 196º da Lei nº 8112/90



---

# SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2339 / 2022 - SG (11.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.005923/2022-17**

**Santo André-SP, 25 de março de 2022.**

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Fedor Pisnitchenko

**A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Fedor Pisnitchenko (CMCC):

I - José Fernando Queiruga Rey (CECS)

II - Ana Lígia Scott (CMCC)

III - José Carlos Rodrigues Silva (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 10:57 )*

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2339**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **a196f654e9**



---

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 6/2022 - CETIC (11.00.04)**

**Nº do Protocolo: 23006.006063/2022-39**

**Santo André-SP, 29 de março de 2022.**

Regulamenta normas de uso da Mesa Virtual do SIG-SIPAC para assinatura de documentos por usuários assinantes externos, alunos e funcionários não pertencentes ao quadro efetivo da instituição.

**O COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CETIC) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 que dispõe sobre o meio eletrônico para processos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.543 de 11 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na II reunião extraordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), realizada em 08 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamenta normas de uso da Mesa Virtual do SIG-SIPAC para assinatura de documentos por usuários assinantes externos, alunos e funcionários não pertencentes ao quadro efetivo da instituição.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I. Aluno: estudante que possui vínculo válido com a Universidade;

II. Terceirizado: pessoa física pertencente ao quadro de funcionários de uma empresa externa contratada pela Universidade;

III. Parceiro/colaborador: pessoas com relações de trabalho ou de produção acadêmica com a instituição, que possuem usuário acessível no ambiente de documentos eletrônicos (Mesa Virtual do SIG-SIPAC), mas não pertencem ao quadro efetivo de servidores;

IV. Público em geral: pessoa natural sem quaisquer vínculos formais com a Universidade;

V. Assinante Externo: aluno, terceirizado, parceiro / colaborador ou público em geral que não tenha vínculo formal com o quadro de servidores da UFABC e que tenha acesso autorizado ao SIPAC;

VI. Credenciais de acesso: são os dados de cada pessoa, intransferíveis, utilizados para identificar e entrar no sistema para realizar operações;

VII. Usuário do sistema: pessoa que possua credenciais de acesso no sistema.

Art. 3º A mesa virtual do SIG-SIPAC é o ambiente oficial da UFABC para produção e assinatura de documentos eletrônicos.

Art. 4º O aluno realizará o autocadastro nos sistemas da UFABC para criação das suas credenciais de acesso após a validação e ativação de sua matrícula nos cursos de graduação ou pós-graduação, realizado pela unidade administrativa da instituição responsável pelo ingresso do aluno.

Parágrafo único. As credenciais de acesso cadastradas pelo aluno serão utilizadas para assinatura de documentos no SIG-SIPAC.

Art. 5º O Parceiro/Colaborador poderá fazer o autocadastro nos sistemas da UFABC para criação das suas credenciais de acesso após a validação e ativação do seu vínculo com a instituição realizado pela unidade administrativa responsável pelo seu ingresso.

§1º As credenciais de acesso cadastradas pelo parceiro/colaborador serão utilizadas para assinatura de documentos no SIG-SIPAC.

§2º O parceiro/colaborador poderá assinar documentos nos termos do artigo 7º, caso realize ação na Instituição que não implique em vínculo formal gerido por uma unidade administrativa competente.

Art. 6º Os agentes externos são pessoas naturais, impossibilitadas de criar usuário para usufruir dos serviços da Instituição por não possuírem vínculo formal gerido por uma unidade administrativa da UFABC, mas que recebem permissão de acesso como usuários do sistema para visualizar e assinar documentos que sejam da sua responsabilidade, através de credenciais de acesso individuais e temporárias, enquanto houver necessidade do acesso.

Parágrafo único. Pessoas jurídicas que necessitem assinar ou visualizar documentos deverão indicar uma pessoa física como responsável legal.

Art. 7º Os agentes externos devem realizar o autocadastro de seus dados pessoais no portal público do SIPAC ([https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/assinante\\_externo/login.jsf](https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/assinante_externo/login.jsf)), juntamente com a submissão dos documentos comprobatórios especificados na página de cadastro.

Parágrafo único. A autorização de uso do sistema para o agente externo citado no *caput* ficará condicionada à análise dos dados e documentos por um servidor público, que se tornará o autorizador do agente externo.

Art. 8º Os autorizadores dos assinantes externos deverão autenticar os dados cadastrados no sistema pelas pessoas que desejam ser assinantes externos em suas respectivas áreas, observando a conferência biográfica e documental, de forma presencial ou remota, dos usuários cadastrados.

§1º O agente externo que tiver o deferimento do seu autocadastro se tornará um assinante externo, ficando apto a assinar documentos no sistema.

§2º Os autorizadores deverão habilitar como assinantes externos apenas as pessoas que enviarem documentos correspondentes aos dados informados no momento de seu cadastro.

§3º Em casos de indeferimento de autocadastro, o autorizador deverá informar ao solicitante o procedimento para correção através do e-mail informado.

§4º Emissores de documentos que indicarem assinantes externos como signatários devem se assegurar de que os assinantes estejam aptos para assinar documentos no sistema.

Art. 9º As unidades administrativas responsáveis por Parceiros / Colaboradores e alunos realizam a conferência dos dados e documentos desse público no momento da admissão na Instituição, para possibilitar a geração das credenciais de acesso e posterior gestão dos dados no sistema.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas unidades administrativas relacionadas aos assinantes externos citados no *caput* são os autorizadores para assinatura de documentos.

Art. 10. Os Autorizadores deverão bloquear o acesso de usuários sob sua responsabilidade caso seja identificada alguma fraude, uso indevido ou violação de dados.

Parágrafo único: Caso a conduta praticada esteja em desacordo com a legislação, deverá ser encaminhada à área competente da Instituição para apurar a responsabilidade dos atos.

Art. 11. As áreas que tiverem interesse na utilização de assinaturas externas no SIG-SIPAC deverão indicar ao menos dois servidores para receberem a permissão de autorizadores no sistema.

Art. 12. O assinante externo deve primar pelo bom uso do sistema, conforme os seguintes princípios:

I. manter atualizados seus dados cadastrais;

II. não divulgar o conteúdo que tiver acesso dentro do sistema;

III. limitar-se a apenas a realizar as funções das quais foi acometido;

IV. informar a área competente da Instituição através de canal específico indicado no sítio do órgão gestor de Tecnologia da Informação da UFABC caso verifique algum ilícito no ambiente;



Art. 13. Os assinantes externos podem ter o seu usuário inativado por questões de segurança caso permaneçam um longo período sem realizar assinatura de documentos.

Parágrafo único. Usuários inativos poderão solicitar a reativação do vínculo quando houver a necessidade de assinatura de algum documento, solicitando-a ao emissor do documento a ser assinado.

Art. 14. Nos termos desta Resolução, a assinatura eletrônica firmada pelo assinante externo confere validade para documentos produzidos no SIG-SIPAC.

Art. 15. Os assinantes externos deverão concordar com os termos de uso do serviço do SIG-SIPAC no ato do autocadastro, que conterà, inclusive, esta norma.

Art. 16. Esta Resolução deverá ser revista no prazo de 1 ano, a contar de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 30/03/2022 12:00)***

**WAGNER ALVES CARVALHO**

*PRESIDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*CETIC (11.00.04)*

*Matrícula: 1601156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/03/2022** e o código de verificação: **8eac958715**